Anno de 1844. Quarta Feira 17 de Abril Anno XX. N. 90.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

GOIANNA, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 — Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas no 1.º, 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

15 Seg. s. Basilina Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Terça s. Engracia Rel. aud. do de D. da 3. v.
17 Quarta s. Aniceto Aud. do J. de D. da 3. v.
18 Quinta s. Galdino Aud. do J. de D. da 2. v.
19 Sexta s. Hermogenes Aud. do J. de D. da 2. v.
20 Sab. s. Ignez Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
21 Dom. do bom pastor s. Anselmo.

CAMBIOS NO DIA 16 DE ABRIL.

			compra	venda
Cambios sobre Londres 25.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco		» » » N.	16,900	1,7300
» » Lisboa 112 por 100 de premio		» » de 4,000	9,100	9,00
		Prata--Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e não ha		» Pesos columnares	1,97	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼		» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min. da manhãa | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min. da tarde | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa;

Preamar de hoje.

Primeira as 4 horas e 10 min. da manhãa | Segunda as 4 horas e 54 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 11 de abril de 1844.

O Sr. Taques: -- Sr. pres., mandei á mesa dous §§ additivos ao artigo 29 da receita provincial; o 1.º sobre os bens do evento, e o 2.º sobre as aprehensões pela policia. Os bens do evento constituem receita provincial, todavia na lei do orçamento do anno passado parece-me, que não forão incluidos como taes, nem tambem se achão nesta qualidade no artigo 29 do projecto de lei, que deve regular no anno proximo vindouro. As leis geraes que estabelecerão a receita provincial de 34 a 35, e de todos os annos anteriores não incluirão como receita geral senão os bens de defuntos e ausentes; e os bens do evento no municipio da côrte é visto pois, que na conformidade dos diversos artigos dessas leis, em que se declara, que erão impostos provinciaes, todos os que nelles não se achassem como geraes, os bens do evento nas provincias são renda provincial. Isso mesmo se acha declarado no regulamento de 9 de maio de 1842 dado pelo governo geral, que póde tambem servir de regulamento para nós, ou outro, dado pelo presidente da provincia, para que não percamos essa fonte de renda publica. O 2.º § é a cerca das aprehensões da policia. A Policia é um corpo provincial; assim parece-me, que tudo quanto for por ella aprehendido é renda provincial. Nem isto é novo: o alvará de 3 de maio de 1809 que creou a policia real na côrte do Rio-de-janeiro declarou, que á policia pertencião todas as apprehensões, que fisesse de contrabandos, e sendo a policia hoje paga pelos cofres provinciaes, as apprehensões, que fiser devem ser devolvidas aos mesmos cofres. Ora, esta disposição é conforme com a lei da reforma do codigo, na qual se estabeleceo, que o contrabando não sendo apprehendido em flagrante não seria processado na conformidade das leis fiscaes, mas seguir-se-hia a seu respeito outra marcha, e quero que seja renda provincial mas quanto ao contrabando, que não é aprehendido em flagrante, este segue outra marcha, e eu quero, que pertença á provincia. Fui á este respeito levado pelo que se praticou no Rio-de-janeiro; ahi o presidente da provincia, o Sr. Carneiro Leão, em o seu relatorio fallou á respeito desta renda, e ella foi comprehendida como renda provincial na lei do orçamento. Julgo, pois, que não ha rasão alguma para nós abrirmos mão dessa somma de receita provincial.

Quanto á uma emenda, que foi tambem, ha pouco, apoiada, que restabelece os 40 rs. de imposto em canada de agu'ardente do consumo, não sei as rasões por que se quer restabelecer esta verba de renda, que por esta assembléa foi julgada menos bem estabelecida, por ir offender os impostos geraes.

Tenho uma duvida, Sr. presidente, á cerca de 2 §§ do art. em discussão, e vem a ser, sobre os impostos lançados no assucar, debaixo da denominação de -- taxas das caixas, fechos, barricas etc., no § 3 e no § 18 com a denominação de - furo das caixas e fechos de assucar. A meza da inspecção do assucar, e do algodão se acha tacitamente supprimida, a passar o projecto de lei, que se discute, pois que não se consignão fundos para pagamento de seus empregados. Sendo assim, eu não sei como se poderão arrecadar estes impostos de barricas, e fechos d'assucar, porque a inspecção tem de ser executada pelos empregados do consulado, na conformidade do seu regulamento. Por este regulamento elles teem de tirar um certo numero de libras de assucar para verificar a sua qualidade; não sei como esta assembléa possa determinar, que além desse numero de libras de assucar se tire mais um certo numero de libras para receita provincial.

Tambem não sei, como cessando a marca das barricas de assucar, e das saccas de algodão se poderá cobrar alguma cousa por este titulo.

O Sr. Nabuco: -- Cessou essa marca?

O Sr. Taques: -- Cessa, pois não; quem é que a executa? Se for executada será por empregados geraes, e então isto será renda geral. Tirar de uma caixa de assucar um grande numero de libras, não me parece bom; lembraria então que, tendo-se de soffrer o desfalque destes 2 §§ da receita, sejão elles substituidos por alguma outra imposição, havendo até um meio de a estabelecer de um modo mais util como seria augmentar aos 3 por cento que paga o assucar mais 1/4, ou 1/2 por cento, que compensasse esse desfalque. São estas as considerações, que eu tinha a fazer sobre o art. em discussão, e para fundamentar os §§ additivos, que mandei á mesa.

E' apoiada, e entra tambem em discussão esta emenda do Sr. Barros Cavalcanti.

-- Ao § 3. accrescente-se -- exceptuados os officiaes do corpo de policia. --

O Sr. Rego Barros: -- Está em discussão o art. 29, e os seus §§. Principiarei pela emenda do n. d., o Sr. José Pedro. A emenda manda, que a receita do § 5. seja elevada a 90 contos de rs., quando pelo orçamento da thesouraria está marcado em 74 contos. Eu julgo tambem, que esta receita está marcada muito baixo; mas qualquer accrescimo, que demos aqui, não vai influir em cousa alguma: não faz bem, nem mal. Se se arrecadar, melhor será, e se orçarmos em 200 ou 300 contos, e não se arrecadar, nada influe.

Supponhamos, que nós elevamos a tal ponto esta base que não hajão arrematantes, vê-se o governo obrigado a arrecadar este imposto por administração, e isto fará elevar a receita? Ganharemos com isto? Eu pois deixava como está; se tivessemos a fortuna da arrematação ser maior, bem; isto depende talvez do administrador da provincia fazer diligencias a este respeito.

Ha outra emenda do mesmo Sr. deputado, mandando instaurar o imposto de 40 rs. sobre a canada de agu'ardente, que foi em o anno passado, supprimido. Esse imposto realmente importava em uma boa somma, creio que em 20 contos de rs.; não sei quaes forão as rasões, que denominárão no espirito da assembléa para supprimil-o; julgo que houve um terror de que fosse ferir os impostos geraes, ou de que fosse um imposto sobre a importação, e por conseguinte contra o acto addicional; mas eu não sei até que ponto este receio se possa firmar, porque elle aqui é lançado sobre o consumo. Primeiramente este imposto era cobrado na alfandega, de maneira que parecia um accrescimo de impugnação na importação; mas depois de arrecadado o direito de importação, julgo, que poderemos impôr sobre o consumo. Parece-me, que esta questão não está mui bem decidida, e que este imposto não fere tão directamente como se pensa os direitos da assembléa geral.

Pede o Sr. Barros Cavalcanti, por uma emenda que mandou á mesa, a suppressão do imposto de novos e velhos direitos, a respeito dos officiaes do corpo de policia. Acho que é muito parcial esta emenda (*apoiados*). Julgo, que com effeito este imposto é muito forte, e não só para os officiaes do corpo de policia, como para todos os empregados publicos. Se o n. d. apresentasse alguma outra ideia, que minorassê o imposto eu concordaria, e então generalisava-se este bem; mas lemital-o só aos officiaes do corpo de policia: voto contra.

O Sr. Taques tem uma emenda additando 2 artigos de impostos a esta lei; um sobre os bens do evento, e outro sobre a aprehensão pela policia. Eu concordo com elles; necessitão de regulamento, mas pode-se adoptar esse do Rio-de-janeiro. Julgava então que o imposto do § 3.º não devia ser abolido; o do § 18, concordo na abolição. O imposto designado no § 3.º importa em 8 a 9 contos de réis, foi creado no anno em que se creou a mesa inspecção, hoje supprimida; parece que não se tendo instaurado a despeza para essa mesa temos acabado com ella; mas não se deve d'ahi concluir, que esse imposto deva acabar tambem; elle é hoje arrecadado pelo consulado, pelos mesmos empregados geraes.

Por conseguinte, o ter-se supprimido a mesa da inspecção não influe em nada para esta arrecadação, e não influindo que mal nos faz este rendimento?

O Sr. Taques: Eu queria substituil-o por um accrescimo de $\frac{1}{2}$ por % no imposto do § 1.º

O Sr. Rego Barros: -- Julgo que não é bom alterar um imposto por outro qualquer: o costume que tem o povo de pagar certos impostos deve-se tomar muito em consideração. Portanto, eu não concordo com a supressão; mas quanto as suas emendas, eu as approvo.

Parece-me que forão estes os impostos de que se tratou.

O Sr. Lopes Gama: -- Pedi a palavra para fallar sobre duas emendas, que apparecêrão na meza; uma á respeito dos officiaes do corpo de policia, e a outra restaurando o imposto de 40 rs. por canada de agu'ardente. Quanto á primeira, direi com o n. d., que me precedeo, que não me parece justa a pretenção do nobre autor da emenda, porque se essa taxa é pesada é para todos os empregados provinciaes, e não só para os officiaes do corpo de policia, e eu fallo como dorido. Fui provido primeiramente á professor do lyceo, de eloquencia nacional, e como o nobre administrador da provincia foi autorisado por esta assembléa para reformar o lycéo, entendeo, que devia addicionar á minha cadeira a lingua nacional, isto é, tive acumulação de trabalho, e sem mais vantagens; e tive necessidade de tirar nova provisão, do que paguei velhos e novos direitos: ahi está o Sr. secretario desta assembléa, que não me deixará mentir; e note-se que é um emprego tão amovivel, como é o de official do corpo de policia. O meu emprego é amovivel, e deve-o ser; fallo agora contra mim: quando apparecer outro, que melhor reja a cadeira, eu devo ir para a minha casa. Portanto eu estou na mesma condição, em que estão os officiaes de policia.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Não, Sr.

O Sr. Lopes Gama: -- Pois não estou? O presidente da provincia póde demittir-me quando lhe parecer, e sem eu poder queixar-me.

O Sr. Barros Cavalcante: -- E tem demittido algum professor?

O Sr. Lopes Gama: -- Isto é outra cousa; mas está autorisado a demittir: por ventura, depois da reforma do lycéo a assembléa deo vitaliciedade á esses titulos? Não; logo o presidente da provincia póde demittir quando quizer e nomear outros; estamos nas mesmas circumstancias. Paguei velhos e novos direitos duas vezes: eu ardi com a cousa (*risadas*), quiz ver se esquivava-me, e o Sr. secretario não annuio ás minhas reflexões, disse-me, que devia pagar outra vez. Em fim tenhamos paciencia, é para a receita provincial.

Vamos á outra emenda, dos 40 rs sobre o consumo de cada canada de agu'ardente. Eu não estive nesta casa em o anno passado, por estar muito doente, quando se glosou esta quota, que vinha nos outros orçamentos; mas constou-me, que tinha sido reclamada a suppressão por uma ordem de um ministro da côroa! Se me convencessem, que este imposto ia ferir os direitos da assembléa geral, eu seria o primeiro a pedir, que se eliminasse; mas por uma ordem do ministro, isto nunca. Um ministro da côroa é muito respeitavel, quando exerce as suas attribuições; mas elles não teem jurisdicção sobre as assembléas provinciaes (*numerosos apoiados*). Logo as suas ordens para esta assembléa tanto valem, como se as mandasse para a China; entretanto foi eliminado este imposto! Eu não estou persuadido, que elle vá ferir os direitos da assembléa geral, porque o imposto, sobre que nós não podemos mais impôr, é o de importação: embora estas bebidas espirituosas entrem pela barra, sejão importadas, ninguem dirá, que o consumo não é cousa muito distincta; e um genero póde ser onerado por dous impostos, um pelo facto da importação, e outro pelo facto do consumo.

Nós não temos essa distincção no acto addicional: o que o acto addicional nos diz é, que não imponhamos sobre a importação unicamente; mas sobre o consumo podemos impôr. Por tanto, estou disposto a votar por um imposto, como é este, enquanto a assembléa geral em sua alta sabedoria não disser o contrario; mas o ministro, não. Voto por conseguinte por essa emenda.

O Sr. José Pedro:--Sr. Pres., eu já devia estar desalentado á respeito das medidas que apresento nesta casa para salvar a provincia de soffrer novos impostos, que talvez em lugar de darem o resultado, que procurassemos, houvessem de diminuir a renda publica, que hoje faz face ás nossas despesas; e ficaria assim gravado o publico, sem que d'ahi viesse algum remedio aos apuros dos cofres provinciaes.

Tenho-me apresentado nesta casa, impugnando sempre despesas, que eu vejo que não as posso qualificar como despesas propriamente publicas; pelo menos tenho que opposto áquellas, que eu considero como despesas, que podem admittir alguma demora. Estará talvez a assembléa lembrada que eu rejeitei aqui a despesa marcada para o theatro publico; decido-me contra a despesa consignada para a compra de acções da companhia do Bebiribe...

O Sr. Francisco João--Isto é despesa productiva.

O Sr. José Pedro:--O n. d. póde provar que a companhia do Bebiribe não poderia ter o andamento que tem tido, e vai tendo, se não tivesse essa pequena coadjuvação dos cofres publicos? Eu considero despesas publicas aquellas, que os particulares não podem fazer; portanto esta não devia ser acolhida como tal, e não tinha necessidade do auxilio que se lhe deo. Eu rejeitei tambem a despeza feita com a sociedade de medicina, porque supponho, que esta despesa não é muito urgente, não é das consideradas publicas, e assento que os cofres publicos não devem prestar-se a esses donativos, porque elles podem-se multiplicar, e não haver dinheiro que chegue; entretanto que temos de fazer despezas imperiosas, que talvez venhão a soffrer por causa delles. Rejeitando certas despesas, ou como superfluas, ou que podem esperar sem prejuiso dos interesses publicos, tenho procurado ao mesmo tempo elevar a receita; e além d'outras medidas apresentei uma para haver os dinheiros publicos, que se achão nas mãos dos particulares, e que não sei por que motivo não podem ser cobrados, ou se o são é com muita difficuldade (fallo do juro sobre a divida activa); mas no entanto passou ella por um anno sómente! O presidente da provincia reconheceo, e nos communicou em seu relatorio a efficacia dessa medida; e mesmo o Sr. inspector da thesouraria disse-me que ella produsio algum effeito.

Emfim, Sr. pres., eu tenho sempre levado em vista nas discussões do orçamento a paralisação das despezas que podem mui bem esperar; para que assim se augmente a receita relativamente aquellas, que devem ser satisfeitas, por serem urgentes; porque é este o recurso mais prompto, que menos embaraços apresenta, e que é menos prejudicial aos contribuintes; mas todos os meus esforços teem sido baldados! Agora apresento duas emendas, que tendem a arrecadar para os cofres publicos 40 contos de réis: se tambem forem rejeitadas, eu declaro que daqui por diante desistirei de tomar parte nos trabalhos desta naturesa; porque creio, que trabalhar é em vão.

O Sr. Manoel Cavalcanti:--Deste mal queixa-se muita gente.

O Sr. José Pedro:---Fallarei primeiramente da emenda, que eleva a base do imposto de 2000 rs. sobre cabeça de gado consumido a 90 contos de réis. Eu creio, Srs., que o meio de arrecadar as rendas publicas por arrematações não é o mais efficaz: nós sabemos, que quasi sempre são estas rendas arrematadas sem que appareça a concurrencia, e a rasão é, de serem as garantias, que devem dar aquelles que se apresentão para as arrematar, muito fortes, por serem os preços dessas elevados; por isso vemos, que quasi sempre se apresenta só um, ou outro individuo como licitante. Quando por acaso apparece a competencia, como ha facilidade de conluio, elle sempre se dá, e até sei que tem havido suborno; que se tem dado dinheiros a pessoas, para que não se apresentem como competidores nessas arrematações; isto faz sempre com que a arrematação seja feita por um preço muito baixo (*apoiados*); com este desvio apresenta-se por conseguinte um arrematante só, e não havendo competencia o imposto é arrematado pela base das nossas leis, ou por menos um 5.º, como é permittido.

Portanto, não é este o modo mais util de arrecadar as rendas publicas; e se a base for muito baixa, a renda será ainda mais prejudicada. Para evitar, pois, isto é preciso elevar a base o mais alto possivel; porque quando não haja concurrencia por causa dos conluios, e se veja o presidente obrigado a ceder, que a base da lei soffra o abate da 5.ª parte, ficará ainda assim um preço, que não prejudicará os cofres publicos.

De mais, Sr. pres., eu tenho alguma rasão para levantar esta base. Ha 6 annos que este imposto tem por base para sua arrematação de 70 a 74 contos de réis; eu devo crer que a população tem crescido de então para cá, porque segundo alguns economistas a população duplica de 25 em 25 annos, quando as circumstancias lhes são todas favoraveis, como acontece em alguns lugares dos Estados-Unidos, vindo por conseguinte a sahir o seu crescimento á rasão de 4 por cento; mas demos que entre nós, que as circumstancias não são muito favoraveis, seja este crescimento á rasão de 2 por cento; em seis annos teria a população um crescimento de 12 por cento, ou quasi da 8.ª parte; portanto a base deste imposto devia ser elevada; pelo menos, a mais a 8.ª parte, ou a 93 contos de réis; mas eu já fiz um calculo que aqui apresentei em que mostrei que este imposto podia dar, de mais, 86 contos para os cofres provinciaes em 3 annos, se se arrematasse o consumo das carnes; o que vinha a dar para cada anno 28 contos de mais. Por conseguinte, accrescentando eu 16 contos de réis sobre a base existente, não faço nada, que não seja rasoavel, e ainda limito-a a um ponto tal, que póde dar muita conveniencia ao arrematante. Assim entendo que não prevalecem os receios, que apresentou o n. d., que se assenta do meu lado. Eu quizera mesmo, que esta alteração não partisse daqui, que fosse o resultado da arrecadação por administração; assento que as imposições, que são arrematadas, de vez em quando devem ser submettidas a administração para se saber quanto podem produzir, e assim se calcular nova base.

Fallarei agora, Sr. pres., da segunda emenda. O anno passado esta assembléa (permita-se-me a expressão) deo um triste espectaculo da sua dignidade. O presidente da provincia apresentou aqui, não em toda sua extenção, mais em parte a recommendação, que fez o ministro de então de que se devião abolir taes e taes impostos; porque offendião os impostos geraes. Esta intimação foi feita a Pernambuco, e a assembléa provincial acolheo-a quasi como um preceito. Tendo então eu de combater este procedimento, perguntei ao autor da emenda, que supprimia alguns destes impostos qual a rasão em que se fundava, respondeo-me com o relatorio do presidente na mão, que era porque assim o tinha pedido o presidente. Ora, Srs., ha nada mais degradante para esta assembléa do que obedecer as intimações do governo, sem attender á sua dignidade, e as conveniencias publicas! De certo que não. Sr. pres., eu assento que esta imposição deve continuar, porque não fere a constituição como se suppõe: recahe sobre um objecto de luxo, e que traz um bem a provincia. Digo que não é contra o acto addicional porque é lançada sobre o consumo, é muito modica e recahe em um objecto de luxo; por isso, ainda que ella fizesse altear o preço, o que duvido, o consumo não diminuiria, por estar dependente do redito individual, que se denomina superfluo; e não diminuindo o consumo nenhuma mingua causará a importação dos generos sobre que recahe, o que seria necessario para ferir os impostos geraes.

Digo mais, Sr. pres., que esta imposição deve passar, porque é uma das melhores, visto que recahe sobre um objecto de luxo, e sobre um

objecto que a não ser consumido, dariamos parabens á nossa fortuna; finalmente porque traz a renda de 20 contos de réis para os cofres publicos sem damno aos particulares. Se rejeitarmos estas e outras medidas que tenho apresentado, tendo esta assembléa seguido o principio de orçar as despesas antes da receita, o resultado será ver-se em grandes embaraços, e virá necessariamente a lançar novos impostos, e eu quizera que se me mostrasse uma fonte de renda publica, que não esteja sobrecarregada, e que possa supportar um imposto por muito pequeno que seja.

Fallarei agora de uma emenda que foi apresentada por um n. d., que se assenta do outro lado, dispensando os officiaes do corpo de policia do imposto que pesa sobre os seus diplomas. Opponho-me a essa emenda, Sr. pres., porque ella é parcial, e póde-se tornar odiosa. Se o nobre d. ampliasse a sua disposição a todos os empregados publicos que estivessem nas circumstancias dos officiaes da policia; isto é, que podem ser demittidos, quando não merecão a confiança do governo, eu a approvaria; creio que ha mais empregados dessa ordem. Não estou pela opinião de um n. d., que é empregado publico, que disse que o administrador da provincia podia demittil-o quando bem quizesse, assim como aos mais empregados provinciaes; não, porque o § 11 do art. 10 do acto addicional diz, que compete as assembléas provinciaes legislar sobre os casos, e a fórma, por que poderáõ os presidentes das provincias nomear, suspender, e ainda mesmo demittir os empregados provinciaes. Por tanto, emquanto não existir uma lei a semelhante respeito, eu não dou este arbitrio ao presidente da provincia. De mais, na lei dos presidentes no § 8.º do artigo 5.º se dispõe o seguinte (*lê*). Por conseguinte estão limitados os seus poderes a respeito desta attribuição.

Quanto aos empregados que são de mera confiança, como os officiaes de policia e outros que supponho existir, concedo que o governo os possa demittir: e se o n. d. estendesse a sua emenda a estes outros empregados, para não ser odiosa, eu votaria por ella; do contrario, não.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Eu sou de opinião, que primeiramente se deve cuidar de diminuir a despeza, do que de augmentar a receita. O principio de diminuir a despeza não foi adoptado por esta assembléa, e por isso trata hoje de augmentar a receita para fazer face á despeza, que decretou.

Quer-se reviver a imposição de 40 rs. por canada sobre bebidas espirituosas, que foi revogada em o anno passado, não em consequencia desse aviso do ministro ; talvez elle fizesse peso a alguem, mas de certo estou persuadido, que não fez peso algum sobre a maioria da assembléa. Eu votei pela abolição, não em attenção ao aviso do ministro, mas por julgar, como ainda julgo, que o imposto é anti-constitucional. O § 5.º do artigo 10 do acto addicional diz, que ás assembléas provinciaes compete legislar sobre a fixação das despezas municipaes e provinciaes, e os impostos para ellas necessarios, com tanto que estes não prejudiquem as imposições geraes do estado, etc. O imposto, de que se trata, prejudica as imposições geraes do estado ; eu o vou mostrar.

E' cousa geralmente sabida, que o imposto de de 40 rs. sobre cada canada de bebidas espirituosas, que monta em 20 contos de réis por anno, deve diminuir muito o consumo dessas bebidas, e, diminuindo o consumo, tem diminuido a importação, prejudica por conseguinte a importação geral.

O Sr. José Pedro : -- Não diminue o consumo.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Não diminue ! Se o imposto fosse muito pequeno não diminuiria; mas, sendo tão forte, deve diminuir.

Eu entendo, que qualquer imposto recahe sobre outro remotamente ; o que é preciso ver é o grão de influencia, que ha; por exemplo, o imposto sobre as lojas vai ferir tambem as imposições geraes ; mas é em uma distancia tão remota, que se póde desattender á esta consideração; não é assim, porém, o imposto, de que se trata, que importa em muito, e por isso offende muito de perto a imposição geral lançada sobre os mesmos generos. O consumo do vinho certamente diminuio, depois que a imposição geral passou a ser 50 por cento.

O Sr. Nabuco: -- Não diminuio ; pelo menos não ha provas disso.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Não tenho agora de memoria esses algarismos ; mas eu creio, que ha diminuição no consumo dos vinhos.

Ouvi aqui uma ideia, que podiamos substituir o imposto do furo das caixas e fechos de assucar por uma imposição de meio por %. Eu digo a este respeito o mesmo, que disse a respeito das bebidas esperituosas: a assembléa provincial não póde fazer isto sem ferir as imposições geraes: devemos procurar outro ramo para impôr.

O Sr. Alcanforado : -- Todos estão muito aggravados.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Pois então diminuamos a despeza.

O Sr. Nabuco : -- Isso não dá nada.

O Sr. *Manoel Cavalcanti* : -- Dá muita cousa : assim houvesse vontade de fazer reducções. Pelas rasões, que tenho expendido, voto contra as emendas, que augmentão os impostos.

O Sr. Lopes Gama : -- Quero só dar uma explicação á um n. d., que se oppoz tambem á emenda, que absolve de pagar os velhos e novos direitos aos officiaes do corpo de policia, quando os comparei em condição á mim e aos meus collegas. E' mister saber, que a minha provisão diz, que eu sou interino...

O Sr. José Pedro : -- Isso é outro caso.

O Sr. Lopes Gama : -- ...e não só por esta rasão, como pelo que passou nesta casa se vê, que o presidente da provincia ainda está autorisado a demittir-me, como praticou o actual administrador da provincia com um professor do lyceo, a quem demittio.

O Sr. José Pedro : -- Está autorisado ?

O Sr. Lopes Gama : -- Sim, Sr., por uma lei desta assembléa.

O Sr. José Pedro : -- Será porque o lycéo não está ainda confirmado.

O Sr. Lopes Gama : -- Srs., esta assembléa deo ao administrador da provincia o poder de reformar o lycéo, e não o limitou.

O Sr. José Pedro : -- Termina o poder, depois de reformado.

O Sr. Lopes Gama : -- Pois bem ; o administrador da provincia metteo a mão no lycéo. Pergunto eu, quando a assembléa geral deo ao governo o poder de reformar as alfandegas do imperio, o que fez o governo ? Revolveo tudo ; a palavra -- reformados -- diz muito. Ora, emquanto esta assembléa não legislar definitivamente sobre o lycéo, o administrador da provincia está autorisado para demittir os professores e empregados desse estabelecimento ; mas, depois que a assembléa tomar a si este negocio, então acabou-se o provisorio do lycéo, e por isso actualmente os professores do lycéo estão no caso dos officiaes do corpo de policia.

O Sr. José Pedro: -- Não tinha ouvido a restricção do provisorio.

O Sr. Lopes Gama : -- Se a assembléa estabelecer o lycéo, como está o curso juridico, quem dirá, que o presidente da provincia póde demittir os professores ? Ninguem certamente ; por ora o lycéo está no provisorio.

Quanto á emenda sobre o imposto dos 40 rs. em canada de bebidas espirituosas ; eu cada vez me convenço, de que é um imposto, que não devemos desprezar, porque elle recahe sobre o consumo e não sobre a importação ; o imposto de 50 por cento sobre os vinhos não fez diminuição no consumo desse genero : e por que havemos de abrir mão deste imposto, que importa em 20 contos de réis? Eu voto por elle.

O Sr. Francisco João : -- Sr. pres., eu pedi a palavra, não só para offerecer algumas considerações, que são pertencentes aos §§. que teem estado em discussão, senão tambem para apresental-as igualmente á cerca de algumas reflexões, que forão produzidas por um n. d., que se assenta defronte de mim. O n. d. pareceo tomar a si o papel de nosso censor, na occasião, em que fallava : disse-nos, que se animava ainda a offerecer emendas, de cuja utilidade está convencido ; mas que, havendo ellas infelizmente de cahirem, elle tambem abandonaria o proposito honroso de estar nesta casa, offerecendo as suas emendas : mas eu creio, que, porque tenha acontecido, que uma ideia do n. d., assim como de qualquer outro, tenha cahido, não devemos ficar tolhidos de fazer todos os esforços, para que possamos aproveitar, e trahiriamos o nosso dever não o fazendo.

Demais, eu tenho visto algumas cousas propostas pelo n. d., serem approvadas ; porém, se o n. d. é tão amante desses seus filhos, que os quer ver a todos com vida, creio que nesta parte é muito exigente, e não tem rasão, porque nós outros temos visto muitas vezes nossos filhos morrerem aqui. Mas, Sr. pres., o n. d., dirigindo-nos esta censura, parecia fazel-a a si mesmo : eu explicarei. Disse o n. d., que, tendo apresentado medidas tendentes á reducção da despeza, tem tido o desgosto de as ver desprezadas ; mas eu tenho tido occasião de observar, que o n. d. tambem tem rejeitado artigos de reducções de despeza offerecidos por outros (*numerosos apoiados*).

O Sr. José Pedro : -- As de reconhecida utilidade não devem ser supprimidas.

O Sr. Francisco João : -- Eis-ahi o n. d. constituindo-se juiz de si mesmo. Eu não tiro de tudo isto senão uma observação a fazer, que o n. d. tem demasiada susceptibilidade.

O Sr. José Pedro : -- Apresente a medida de utilidade, que eu tenho rejeitado.

O Sr. Francisco João : -- Eu dizia, que com tanto maior rasão o n. d., censurando-nos, fez igual censura a si, quanto o tenho ouvido tomar a palavra para combater supressões e reducções de despezas propostas por outros ; suppressões, cuja utilidades era incontestavel.

O Sr. José Pedro. -- Isto é muito yago, não me faça accusações destas, diga quaes são essas despezas, que eu me explicarei.

O Sr. Francisco João : -- O n. d. parece ter-se desgostado comigo.

O Sr José Pedro : -- Não ha duvida alguma ; a accusação que me está fazendo é muito injuriosa, e eu não offendo a ninguem.

O Sr. presidente : -- Ordem.

O Sr. Francisco João : -- Pois bem ; eu o mostrarei. O n. d. censurou violentamente e por uma maneira desabrida aquelles, que tinhão votado, por exemplo, pela consignação para acções da companhia do encanamento das aguas.

O Sr. José Pedro : -- Qual é a violencia, que eu fiz na censura ?

O Sr. Francisco João : -- Censurou aquelles, que tinhão votado pelo quantitativo dado para o theatro.

O Sr. José Pedro -- Diz algumas palavras, que não podemos ouvir.

O Sr. Francisco João : -- A maneira quasi colerica por que o n. d. está fallando e interrompendo-me, prova o seu espirito apaixonado nesta occasião ; mas não serve para mostrar sem-rasão em mim. A utilidade da companhia do encanamento das aguas, eu não me occuparei de a demonstrar, por que ella é reconhecida por todos. Houve uma época, em que esta companhia, por ser a primeira deste genero entre nós, tinha de superar grandes difficuldades, e nós assentamos, que deviamos favorecel-a, para que ella progredisse, por ser de utilidade publica : foi isto o que nós fizemos. Se por ventura o n. d. cre, que as circumstancias hoje desta companhia são muito lisongeiras, se suppõe que é em pura perda o adiamento, que fizemos, tem o direito de apresentar uma emenda, autorisando o governo a vender estas apolices; mas eu creio, que o n. d. não se animará a fazer isto, porque reconhece, que é uma despeza productiva ; e tanto assim, que nós temos visto comprar-se com grande afan as apolices existentes ; um grande numero que estava em abandono, no tempo em que se receiava da companhia, foi consummido. Assim eu digo com rasão, que o n. d. apaixonadamente nos censurou, quando disse que apenas approvavamos artigos de despezas, repellindo todos aquelles, que reduzião-nas.

O Sr. José Pedro : -- Eu censurei por se approvar despezas, que não erão urgentes , e que podião esperar, á vista do estado dos nossos cofres.

O Sr. Francisco João: -- Ora, eu creio , que não se podia esperar de maneira alguma o adiantamento das obras do encanamento das aguas; porque viria descredito á companhia á proporção , que ellas fossem demoradas.

Passemos ao theatro publico. Sr. pres. , é tão conhecida a utilidade de certos estabelecimentos , que eu supporei enfadonho tomar a mim o cargo de demonstral-o. A existencia dos theatros em todas as partes , em que ha civilisação , tem sido apreciada pelos proprios estadistas , e escriptores. Lembra-me do pensamento de um escriptor, que diz , que os theatros bem estabelecidos são escolas de moral ; e ultimamente tive occasião de ver, em um periodico estrangeiro , um grande premio proposto pela sociedade de moral de Londres para os autores dramaticos, que apresentassem a melhor peça de moral para ser representada. Vemos, que os theatros são escolas para castigo dos vicios , e animação da virtude....

O Sr. Barreto : -- *Castigat ridendo mores.*

O Sr. Francisco João: -- Aceeito , e agradeço o aparte do n. d. = *castiqat ridendo mores.* = Mas , Sr. pres., além destas considerações havia uma outra para se favorecer ao theatro. O theatro tinha consumido grande parte dos avanços dos interessados; elles tinhão feito grandes esforços; o lucro das loterias concedida era nenhum, e como nós não tinhamos podido tomar sobre nós o empenho de formarmos o theatro, fixemos o quantitativo , que podiamos dar para esta obra.

O n. d. trouce o exemplo tambem de um artigo de despeza, cuja reducção elle tinha pedido, e que foi por nós desprezada , que veio de alguma maneira reproduzir a discussão, que hontem se apresentou ; fallo relativamente ao donativo conferido á sociedade de medicina. O n. d. creio, que tem um pensamento demasiadamente singular , porque não fui eu hontem o unico, que procurei demonstrar a utilidade dessa sociedade; tive um companheiro, o n. d., que se assenta á minha direita , que explanadamente o fez por maneira a não deixar duvida alguma a este respeito.

Faço estas observações, Sr. pres., não porque me queira encontrar com o n. d. , que se apresentou tão zangado , que parecia querer brigar commigo ; mas para mostrar, que a camara estava justificada, e que realmente não era justo, o que dizia o n. d., que censurou a camara em geral, quando entendia, que só as medidas, que elle propunha erão uteis. Eu tenho tido occasião, aqui mesmo nesta casa, de ver combatidas algumas ideias das quaes sou enthusiasta ; mas não me animo a dizer , que os nn. dd. as combatem , por que sou eu , que as sustento.

O Sr. José Pedro : -- Agora está dizendo mesmo isto.

O Sr. Francisco João : -- Não posso entender assim , porque realmente eu tenho feito um proposito, que eu creio que todos fazem, de respeitar as convicções dos outros , de sermos o menos offensivo , que se possa , porque nada ganhamos , ferindo-nos mutuamente. Eu não quiz offender ao n. d. quiz apenas resalvar a honra da camara , que era ferida pelo n. d.

O Sr. Baptista : -- Agora é costume chamar-se insulto ás defezas : é um novo diccionario.

O Sr. Francisco João : -- Sim , creio que esse diccionario está se compondo , mas não está ainda á venda.

Tenho de fazer agora , Sr. presidente , algumas considerações a respeito de algumas emendas , que se achão sobre a mesa , que tendem a augmentar a nossa receita , e peço a V. Ex. a bondade de m'as mandar (o orador é satisfeito).

Sr. presidente , fallando sobre as emendas , eu tenho mesmo occasião de mostrar ao n. d. , que respeito as suas convicções, e que até as sigo, quando se confórmão com as minhas ; porque vou sustentar uma emenda que o n. d. apresentou, e assim demonstro que nós não rejeitamos , e eu tambem não rejeito , as ideias só por serem offerecidas pelo n.d. (*apoiados*); é a emenda do n. d. , que diz -- Fica em vigor o § 22 do art. 36 da lei n. 94. --

O § 22 da lei apontada dispõe o seguinte (*lê*) Sr. presidente , eu tive de ver , consultando o relatorio passado do administrador da provincia, que elle dá conta a esta assembléa da correspondencia ministerial, que tinha havido a este respeito ; as suas reflexões , e finalmente o proceder, que lhe parecia dever ser por nos apresentado. Eu lerei fielmente esse relatorio , para que cada um de nós faça a ideia que for ajustada -- Mandando o governo imperial que se suspendesse etc. (*lê*). Eis-aqui o que a semelhante respeito nos communicou o presidente da provincia.

Eu sem querer seguir o exemplo do n.d., que disse , que a ninguem offendia, e que entretanto tachou de degradante o procedimento desta assembléa, (eu creio, que pelos termos, que são conhecidos, chamar =degradante= ao procedimento de qualquer, é realmente irrogar-lhe grave injuria) , eu que acredito , que aquelles, que assim fazem não respeitão as convicções alheias, porque podia alguem votar déssa forma, guardando a consciencia dos seus deveres , declaro entretanto , que não sigo as convicções d'aquelles , que praticárão deste modo.

Realmente, não posso acceeitar a observação do administrador da provincia, quando suppõe este imposto offensivo dos direitos estabelecidos no orçamento geral.

Eu creio, que a offensa , que este imposto podia trazer , devia ser directa , ou indirecta. Não tratemos da offensa directa , porque realmente ella se não dá; por isso que o imposto, de que se trata não é percebido na occasião em que o genero é importado ; mas talvez alguem muito escrupulosamente queira enxergar offensa indirecta. A offensa seria indirecta, se por ventura o lançamento desse imposto fizesse diminuir a importação do genero, sobre que recahe ; mas eu creio, que elle é tão pequeno , que não trará este resultado. O imposto geral sobre as bebidas espirituosas é forte, é de 50 p. c.; este sim, pela sua importancia poderia fazer diminuir a importação dessas bebidas ; mas realmente 40 rs. por canada no consumo d'agu'ardente não offende a imposição geral; não é por esta rasão, que deixará de beber agu'ardente , quem gosta de a beber ; nem até a importação foi mesmo diminuida por ella. Eu creio, Sr. pres., que algumas reclamações apparecêrão a este respeito fundadas na maneira , por que se queria cobrar o imposto: supponho, que os arrematantes desta venda quizerão cobrar o imposto na porta da alfandega , ideia que foi repellida por negociantes estrangeiros , e por pessoas, que interessavão na importação desse genero: não duvido, que, se se praticasse assim, viesse a offensa indirecta deste imposto a apparecer mais clara. Depois, eu tenho uma observação a fazer, que parece, que deve captar a attenção desta casa, que é relatimente á pessoa , que nos disse, que nos impunhamos indevidamente ; eu creio, que um ministro não tem o direito de distinguir quaes são os artigos de receita provincial , e os de receita geral , quem póde fazer isto é sómente a assembléa geral por uma lei sua. Na tabella estabelecida em 1835 este imposto foi considerado como provincial , no consumo ; devemos defendel-o como uma franqueza nossa. Mas, Sr. pres., a observação , que eu faço a respeito da incompetencia do poder de quem recebemos a advertencia , é sabida de todos , e nem por isso ficavão prohibidos aquelles , que achassem justas as reflexões do ministro, de acceitarem-nas como convicção sua , e votarem neste sentido ; porém este imposto está na tabella de 1835 como provincial ; mais um motivo tinha-mos de não acceitar o pensamento do ministro, porque ia offender á lei geral. Estas reflexoes , que apresento sobre a materia , creio que não a esclarecem completamente por falta de capacidade da minha parte ; mas como esta discussão tem de continuar , outros nn. dd. davão mais luzes a este respeito; reservo-me para os ouvir.

O Sr. Barros Cavalcante: --Principio ja a receiar da sorte da minha emenda pelo que ouvi a alguns dos nn. dd. , que me precedêrão, quando eu pensava , que ella fosse geralmente abraçada. O imposto , Sr. pres., dos novos e velhos direitos é muito oneroso aos officiaes do corpo de policia. Estes empregados pagão, pelos seus titulos , na secretaria do governo 19$200 rs. , e pagão o sêllo ; o que me parece imposição sufficiente para empregados , que quando despachados são obrigados a despenderem com um fardamento , obrigação , que não tem outro qualquer empregado provincial ; e um fardamento , sabem todos , que não se faz com 30 ou 40$ rs. ; e muitas vezes, quando o official se appresenta , já o espera um destacamento , que lhe está destinado ; então tem de entrar em novas despezas ; e se o destacamento é o da nova comarca , fica elle inhabellitado de pagar mais as suas dividas , porque só o aluguel de um cavallo para conduzir-lhe as malas importa 80 , ou 100$ rs. ; despeza que tem igualmente de fazer no seu regresso ; além de outras para sua subsistencia no destacamento : entretanto que tem de deixar dinheiro aqui para a manutenção da sua familia , que continúa n'ausencia de seu chefe a fazer a mesma despesa. E as vezes acontece , que 1 official chega de um destacamento , e no fim de poucos dias o governo diz = este official é de muita confiança , vá para tal destacamento , ou commissão = e o homem contrahe novas dividas. Além disto , Sr. pres. , os officiaes estão de peior condição do que os mais empregados , elles são empregados de mera confiança , e de um momento para outro o presidente os demitte com uma simples portaria; o que não succede, nem tem succedido ainda, a outros empregados com quanto se diga , que estão sujeitos á mesma oscilação. Ha pouco aconteceo , que um official do corpo de policia , no fim de dous mezes de nomeado perdeo a confiança do governo , e foi dimittido. Portanto não estão , em condição , a par de outros empregados , e assim não devem estar sujeitos a tantos onus , basta que paguem os emolumentos da secretaria , e o sêllo.

De mais , Sr. pres. , os officiaes do corpo de policia não gosão do beneficio da lei das aposentadorias : isso é uma esperança , que alenta ao empregado ; mas o official de policia sujeito a cada momento , por qualquer circumstancia , a ser demittido , ainda o mais honrado , porque pode ir a uma commissão da qual se saia mal , ainda mesmo quando tenha as melhores disposições de bem desempenhal-a , e perder por isso a confiança do governo : esse official é demittido , tendo pago um imposto oneroso ; entretanto que elle não tem a vantagem de que gosão os mais empregados , que é de contarem com o seu ordenado depois de certos annos de serviço , e quando não pódem mais trabalhar. Elles são despedidos quando convem ao governo ; e finalmente , quando estão inhabilitados , são da mesma maneira dispedidos , sem nenhuma recompensa. Portanto , eu entendo , que, pagando elles os emolumentos da secretaria , e o sello nacional , é mais que sufficiente , para um titulo , que não offerece garantia alguma. Acho por conseguinte , que a minha emenda é muito justa , e me parece , que deve ser adoptada por todos os Srs. deputados , e voto por ella.

Vai á mesa , e depois de apoiada entra em discussão conjunctamente com a mais materia , a seguinte emenda do Sr. Floripes.= Os novos e velhos direitos , que pagão os empregados provinciaes, ficão redusidos a 10 p. % sem distincção alguma.=

O Sr. José Pedro : -- Diz , que levanta-se para dar uma satisfação a camara : que elle orador não teve intenções de fazer censuras a assembléa quando disse , que ella tinha approvado despezas , que elle as julgava dispensaveis , e repellido as suas medidas como improficuas ; porque não era de suppôr , que elle orador tivesse o orgulho de querer , que a sua opinião prevalecesse , e fosse a mais acertada. Que se fez esssa observação foi para declarar , que se convencia de fraqueza de suas ideias ; e que por isso disse, que não continuaria a tomar parte em trabalhos semelhantes. Explicou mais o orador as expressões do que usou, e por que assim tinha qualificado o procedimento d'assembléa , e depois de ter feito algumas observações a respeito do procedimento , que para com elle teve um orador , que lhe tinha censurado, concluio dizendo , que pelos seus principios , educação , e dignidade sua e da camara tinha elle sempre tratado a todos com todo o respeito e acatamento , e que quando não fossem estes os motivos, que o levassem a este comportamento, seria por não se ver na precisão de repellir insultos , o que era para si a posição mais desagradavel em que se poderia achar.

O *Francisco João* : -- Peço a palavra para me

explicar. Quando fallei em raiva, e em colera, não foi senão em referencia aos apartes do n. d., e fallei por maneira calma: eu sempre costumo fallar dessa maneira, e tomo por testemunha a todos os nn. dd., mesmo em questões em que me empenho com toda a fôrça como todos nós fazemos. Realmente não me quiz arvorar em censor do n. d., nem eu quero ser censor, nem este emprego é bom, tem muitos espinhos. Se o n. d. se lançou em um leito de espinhos, de si mesmo se deve queixar; porque o n. d., tomando o papel de censor, querendo-se apresentar como uma pessoa, cujas ideias erão repellidas, não obstante serem todas de justiça, foi que offereceo occasião a isto. Se com effeito as intenções do n. d. não forão offender a camara, eu o acredito, porque quero respeitar as suas intenções.

O Sr. José Pedro: -- Devia pensar assim.

O Sr. Francisco João: -- Diz agora o n. d., que eu devia entender assim; mas como, se elle estava offendido? Eu não faço o papel de gallo de campina para andar a brigar com todos, e eu se fosse a reputar aqui a algum como gallo de campina, não sei quem o seria, de certo que eu não o havia de ser.

E' apoiada, e entra tambem em discussão, a seguinte sub-emenda do Sr. Barros Cavalcante, á do Sr. Floripes=Supprimaõ-se as palavras = sem distinção alguma = e augmente-se = exceptuados os officiaes do corpo de policia.=

O Sr. Manoel Cavalcanti: — Como prevejo, que esta discussão sobre os impostos pode-se tornar muito longa, pedi a palavra para observar, que a rasão, que o governo teve para lembrar, que o imposto, que hoje se quer restaurar, não é provincial, é uma rasão, que, apresentando-se, creio, que não podemos recuar ante ella. Eu pois lerei a parte do tratado, que é a isto relativa (*lê*) Supponho, que pela leitura deste tratado, não ha nada mais a dizer-se a este respeito: nós não podemos impôr cousa alguma sobre este genero.

O Sr. José Pedro: -- Na importação não podemos impôr.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- A importação é para o consumo: a porta está fechada; este genero não póde soffrer uma imposição maior de 15 p. %; portanto nós não podemos impôr cousa alguma sobre elle, salvo se o governo geral impozer somente doze ou 14 p. %, e nós imposermos 3 ou 1 p. %.

O Sr. Taques: -- Sr. pres., quanto a emenda, que restabelece a antiga imposição de 40 rs. por canada sobre as bebidas espirituosos, fui prevenido pelo hourado membro, que acaba de sentar-se por um dos argumentos mais poderosos, que contra ella se póde apresentar. Eu voto contra a emenda, não só porque ella é offensiva dos impostos geraes do estado, como porque vai trazer comsigo discussão, e grande complicação, offendendo os tratados, que tem o imperio com diversas nações, que não permittem que os impostos lançados sobre a importação de suas mercadorias, se elevem além de 15 por %. O tractado que se acabou de ler, no seu art. 29 é muito expresso; elle diz, que os generos de importação britanica, ou das ilhas da Irlanda, ou suas colonias sejão admittidos para o consumo do Brasil, pagando unicamente direitos de 15 por %; de certo que não póde pagar direitos de nenhum genero, mais do que 15 por %, porque o tractado não só diz, que elles serão importados para consumo pagando os direitos de 15 por %, como diz mais o seguinte (*lê*). São direitos de qualquer natureza, e não sómente aquelles cobraveis na alfandega.

O Sr. *Alcanforado*: --E os 5o por % sobre os vinhos?

O Sr. Taques: -- O tractado, que acabo de ler, ainda tem de durar por 6 mezes dentro do anno financeiro, cuja lei se discute. Além disto, eu não sei as disposições inglezas com outros tractados. Disse um n. d., que nós tinhamos uma imposição de 5o por % sobre os vinhos; mas quando esta imposição foi estabelecida em prejuizo dos vinhos de Portugal, Portugal reclamou, e eu creio, que tambem alguma reclamação appareceo da parte da Inglaterra por julgar-se offendida nos seus direitos: e em resultado o governo geral mandou avisos ás provincias, recomendando que tivessem attenção aos tractados com estas duas nações. Assim o imposto estabelecido nestas circumstancias não poderia deixar de ter effeitos perniciosos, d'influir muito sobre o preço das mercadorias de um modo que transtornasse o nosso commercio. Disse o nobre deputado, que havião direitos lançados para a exportação, e baldeação, mas estes são sómente de 2 por %; e não ha direito de importação, e consumo. Tambem Sr., presidente, ainda quando o tractado não fosse tão claro, como é, nós não podiamos impôr sobre o consumo; porque eu não vejo que o imposto lançado em mercadorias não seja sobre o consumo, e se a Grã-Bretanha não póde consentir a respeito do imposto, que se lançou sobre todos aquelles que tinhão caixeiros estrangeiros, e argumentou que era uma fraude do tractado, como poderia ella consentir, que a assembléa provincial lançasse um imposto, que fizesse elevar á mais dos 15 por % estabelecidos pela assembléa geral só porque declarava, que esta imposição era sobre o consumo, e não sobre a importação? Um imposto lançado sobre a importação, é sempre pago pelo consumidor, e estou bem persuadido, que é prejudicado o commercio daquella nação, sobre que recahe o imposto na importação, ainda que recaia sobre o consumo.

O *Sr. José Pedro*: - O imposto, de que se trata, é sobre um objecto de luxo.

O Sr. Taques: — Eu, Sr. presidente, não pude examinar quanto rendem as imposições geraes, sobre as bebidas espirituosas, não posso por conseguinte determinar qual é a rasão em que se acha a imposição geral para com a imposição provincial, para poder avaliar a influencia que esta tem sobre aquella; mas não posso admittir a ideia do n. d., de que uma imposição lançada sobre objecto de luxo, não perturba cousa alguma. Os objectos de luxo são comprados com reditos, e aquelle que os tem superfluos para empregar em taes objectos, calcula aquelle que lhe é mais util possuir. Ainda uma observação: os objectos de luxo não me parecem que sejão sempre adquiridos por um superfluo, são muitas vezes adquiridos com restricções em objectos, que servem para as nossas necessidades, e quando elles teem um preço mui alto, não valem o sacrificio destas restricções. Ora, um imposto de 40 rs. sobre a canada d'agu'ardente me parece, que não póde deixar de ter alguma influencia sobre o consumo: porque aquelle que tem de pagar os 40 rs. de imposição, para os descontar mais facilmente, vende a agu'ardente muito mais cara. Portanto, Sr. presidente, não votarei por esta emenda, já porque a considero offensiva dos impostos geraes, já porque entendo, que ella faria na sua execução uma grande complicação com os tractados, que temos com outras nações.

Quanto á imposição de 2$ rs. por cabeça de gado vaccum, aprecio muito o que disse a este respeito o n. d., que mandou a emenda para que se eleve a valliação na arrematação; mas parece-me, que fôra mais conveniente, que nas disposições geraes, se estabelecesse que a thesouraria désse o valor das avaliações de modo, que nunca fosse inferior a produzir os impostos dos annos anteriores: assim nós não teriamos desde já de marcar uma taxa que póde ser elevada de mais; daria toda a liberdade a thesouraria de calcular o preço da arrematação de um modo justo, confórme aquillo que ella devesse render. Julgo pois, que a emenda do n. d. é muito acertada, e que na verdade tende a obstar essa defraudação, que todos sabem que existe; mas me parece que tem melhor lugar nas disposições geraes.

Quanto ao imposto do § 3. da tacha das caixas de assucar etc., eu procurei na collecção das leis de 1836 o regulamento do consulado para ver o que ha a este respeito, e creio, que na collecçao de que usamos não ha este regulamento; mas parece, que, faltando-nos o titulo, por que cobravamos este imposto não devemos continuar a cobral-o; e que se algum imposto ha é todo para o cofre geral, porque quem marca é o consulado; pelo que eu insistiria ainda em lembrar, que o meio mais conveniente de não soffrer a provincia o desfalque deste imposto era subssitulil-o por outro de um quarto ou meio por cento.

São estas, Sr. presidente, as observações que eu tinha de fazer, votarei por uma emenda, que se acha na meza que reduz os novos, e velhos direitos, que pagão os empregados provinciaes a 10 por cento; e contra as outras a este respeito.

O *Sr. Nabuco*: --- toma parte nesta discussão, produsindo rasões em favor da emenda que restaura o imposto de 40 rs. por canada de bebidas espirituosas, e combatendo os argumentos que contra ella se teem apresentado relativamente a offensa do tractado, e as imposições geraes: julga porém, que o imposto de patente seria mais vantajoso, não só pela simplicidade da arrecadação, como mesmo porque evitava estes conflictos. Quanto a outra emenda, que eleva a base do imposto designado no § 5. do art. que se discute a 90:000 rs., suppoem, que a assembléa não está habilitada para fixar este *quantum*, e que melhor seria deixar ao arbitrio da administrador da provincia, depois de ouvida a thesouraria provincial, estabelecer uma base, que fosse rasoavel, compromettendo-se, para na terceira discussão, offerecer uma emenda a este respeito. Relativamente á emenda offerecida pelo Sr. Barros Cavalcanti, concorda com ella, mas não no seu todo: quizera, que os novos, e velhos direitos, que pagão os empregados provinciaes fossem equiparados, e que se reduzissem a 5 por cento; porque entende, que 60 por cento, é na verdade uma quantia extraordinaria; que mesmo 10 por cento é muito, comparado com os empregados geraes. Julga, que a respeito dos officiaes do corpo de policia, cujo emprego é de mera confiança, e amovivel, devia haver uma limitação, isto é, que se recebesse por um anno somente estes tantos por cento, e depois de fazer algumas outras observações, declara aguardar-se para a terceira discussão, visto achar-se a hora já muito adiantada.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos, é approvado o art. com as emendas dos Srs. José Pedro, Taques, e Floripes, sendo rejeitadas, e prejudicadas as do Sr. Barros Cavalcanti.

Entrão em discussão por sua ordem, e sem debate são approvados os seguintes:

Art. 30. A commissão de 5 por cento deduzida da arrecadação feita pela meza de rendas internas, para os seus empregados, será dividida conforme a tabella n. 2.

Art. 31. O saldo, que houver no anno da presente lei, assim como as quotas não despendidas ficão especialmente applicadas para o deficit, e construcção de uma casa para esta assembléa, para o que fica autorisado o governo da provincia.

Art. 32. Ficão em vigor todas as disposições das leis de orçamento anteriores, que não versarem sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 33. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Dada a hora, o Sr. presidente deo para ordem do dia, a continuação da de hoje, e levantou a sessão.

SESSAÕ DE 12 ABRIL DE 1844.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, e achando-se presentes 26 Srs. deputados, o Sr. Vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1. Secretario leo o seguinte:

Um officio do secretario da provincia, communicando, que as c. municipaes das villas de Serinhaem, e Cabo forão por portarias de 7 de março de 1842, 3 de março de 1843, e 10 do presente mez multadas em a quantia de cem mil rs., em virtude do art. 30 da lei provincial n. 79 de 4 de maio de 1839, por não terem remettido as contas da receita, e despeza dos annos municipaes de 1840 á 1841, de 1841 á 1842, e deste á 1843; e bem assim os orçamentos dos annos futuros: a quem fez a requisição.

Forão approvados os seguintes pareceres.—

A commissão de obras publicas é de parecer, que a vista do què dispõe o art. 35 da lei provincial n. 9 de 10 de junho de 1835, compete a c. municipal tomar alguma providencia, para facilitar a navegação das canôas nos limites da indicação do engenheiro em chefe; instituindo mesmo para isto alguma postura; para o que conveniente julga, que se devolva a representação a commissão das c. municipaes. Sala das commissões em 12 de abril de 1844. -- *Barros Barreto* -- *Francisco João*.

Convem á commissão de rendas municipaes, orçamentos, e exames de contas, que pelos meios competentes a camara de Olinda informe com urgencia, em que consiste a renda do subsidio dos porcos, denominado =sucilio dos porcos= como se vê no balanço, e orçamento, e qual a rasão, por que no anno municipal de 1842 á 1843 esta renda na importancia de 11$300 rs. ficou toda em divida, e assim requer. Sala das commissões da assembléa 11 de abril de 1844.

Lobo Junior = *Guimarães*.

Veio a mesa, e foi approvado o requerimento seguinte: = A commissão de orçamento requer, que se peça ao governo da provincia, que informe a esta assembléa quantas caixas, feixos, e barricas se exportarão nos annos financeiros desde 1836 á 1843 separadamente em cada anno; assim como saccas de algodão. = *Sebastião do Rego* = *Lobo Junior* = *Manoel Cavalcanti*.

O Sr. 2.º secretario declarou a casa, que a mesa recebêra uma participação do tachigrapho, dizendo que não podia comparecer hoje por estar doente: inteirada.

ORDEM DO DIA.

Foi regeitado o parecer da commissão de rendas municipaes adiado na sessão de 10 do corrente.

1.ª discussão do projecto n.º 13 deste anno: foi approvado.

2.ª discussão do projecto de fôrça policial. Art. 1.º = foi approvado, assim como os artigos 2.º, e 3.º, e passou o projecto em 2.ª discussão.

Passou em 1.ª discussão o projecto n. 18 deste anno.

Entrou em 3.ª discussão o projecto n.º 4 deste anno.

O Sr. Francisco João mandou a mesa o requerimento seguinte: = requeiro o addiamento da discussão até que seja concluida a discussão da lei do orçamento, e fôrça policial: = depois de apoiado, foi retirado á pedido do seu autor, o qual apresentou est'outro: -- Requeiro o adiamento por hoje da terceira discussão do projecto n. 4 deste anno -- foi apoiado e approvado.

Passou em primeira discussão o projecto n. 11 deste anno.

O Sr. Manoel Cavalcanti requereo a urgencia para entrar a manhãa em terceira discussão o projecto de força policial: a qual foi approvado.

Dada a hora, o Sr. presidente deo para ordem do dia a mesma de hoje, e mais a primeira discussão do projecto n. 20 deste anno, e terceira da força policial, e levantou a sessão.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 16. . . . . 7:846$801

Descarregão hoje 17.

Barca =*Elizabeth Holl*= farinha.
Brigue =*Terra-Nova*= bacalhão.
Brigue inglez=*Margaret Elizabeth*= carvão.
Sumaca =*Nova Aurora*= fumo.
Barca =*Nile*= diversos generos.
Brigue =*Adventure*= idem.
Brigue =*Maria Feliz*= Idem.
Barca =*Nigletingale*= Idem.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 15.

Rio-grande-do-sul; 32 dias, brigue brasileiro *Fiel*, de 201 toneladas, capitão Manoel Marcianno Ferreira, equipagem 13, carga carne.

Bahia, com escala por Sergipe, 11 dias, e 3 do ultimo pôrto, hiate de guerra *Caçador*, commandante o capitão-tenente Ernesto Alves Branco.

Navio sahido no mesmo dia.

Liverpool; galera ingleza *Emily*, capitão Foyle, carga assucar, e algodão.

Navios entrados no dia 16.

De Cruzar; 16 dias; brigue-escuna de guerra brasileiro *Calliope*; commandante R. M. Moraes e Valle.

Bahia; 5 dias; sumaca bras. *Santo Antonio de Padua*, de 76; capitão José Antonio Soccorro Juca; equipagem 10; carga carne.

Edital.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, segundo a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, irá novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer, nos dias 22, 23, e 24 a numeração dos predios sujeitos ao imposto da decima no municipio de Goianna, cujo trabalho, orçado na quantia de 110$000 rs., será executado conforme o regulamento da presidencia de 20 de julho de 1839.

Os licitantes devidamente habilitados compareção nos dias acima indicados na sala das sessões da thesouraria as 11 horas da manhãa.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 15 de abril de 1844.

O Secretario
Luiz da Costa Portocarreiro.

Declarações.

-- Pela administração da mesa do consulado se faz saber, que no dia 18 do corrente mez se ha de arrematar a porta da mesma administração uma caixa de assucar branco aprehendida pelos respectivos empregados do trapiche do Pellourinho por inexactidão da tara; sendo a arrematação livre de dispezas ao arrematante. Mesa do consulado de Pernambuco 13 de abril de 1844. O administrador interino,

Francisco Manol de Almeida Catanho.

--Na segunda-feira 22 do corrente ás 11 horas da manhãa, perante o gerente do consulado Suisso, no armazem de Bolli & Chavannes na rua da Cruz; terá lugar o leilão dos trastes, outr'ora pertencentes aos relojoeiros fugidos Fatton & Schony. Convida-se aquelles, que ainda tem alguma conta a apresentar, ou algum objecto a reclamar o fação até este prazo, que será o ultimo.

-- O consul de Sua Magestade Britanica roga a aquelles subditos britanicos, residentes nesta provincia, que ainda não registrárão no mesmo consulado, que hajão de o fazer quanto antes. Consulado britanico em Pernambuco 12 de abril de 1844.

-- Todos os subditos Britanicos (asssim reconhecidos) residentes nesta provincia, estão convidados para um ajuntamento publico no consulado Britanico, no dia de sabbado 26 do corrente, ao meio dia, para serem informados da lei recentemente promulgada, e publicada pelo parlamento imperial de Grã-Bretanha, com o fim de prohibir subditos Britanicos, residindo em paizes estrangeiros, de comprar, vender, cambiar, negociar, ou traspassar escravos.

Avisos maritimos.

---Para Hamburgo segue viagem com brevidade por ter parte do seu carregamento prompto a barca inglesa *Ospray*, capitão Trimmingham, para carga e passageiros, dirijão-se a Le Breton Scharamm & C.ª, rua da Cruz n.º 55.

--- Para o Porto sahirá impreterivelmente no dia 10 de maio o brigue portuguez *Maria-feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes o qual já se acha com mais de meia carga prompta, quem no mesmo quizer ir de passagem para o que tem excellentes commodos, trate com o dito capitão na Praça-do-commercio, ou com o seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, no seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 18.

Leilões.

-- O Sr. Fermont fará leilão por intervenção do corretor Oliveira, de oito riquissimos piannos d'almario patentes de nova invenção, chegados pelo ultimo navio de França, 4 camas de lindos moldes com colxões elasticos, um soberbo relogio de sala de grande valor pela sua excellente qualidade, e feitio delicado, um consolo com grande espelho, uma mesa redonda de meio de sala d'exquisito gosto, um aparelho grande de porcellana fina da afamada fabrica de Sevre, um dito para duas pessoas em caixinha de jacarandá, um toucador d'angico, dous magnificos lampiões de cobre bronzeado para cima de mesa com mechanismo de relogio, fabricados pelo proprio inventor, e varios outros mui apreciaveis objectos de mobilia, tudo novo: sexta feira, 19 do corrente ás 10 horas da manhãa, no 2.º andar da casa n.º 6, do commendador F. A. de Oliveira, no Aterro da Boa-vista.

= O corretor Oliveira fara leilão de grande sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas, etc., algumas das quaes serão impreterivelmente vendidas a dinheiro por todo o preço, e outras a prazo por preços modicos; quinta feira 18 do corrente ás 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa, rua da Cadeia.

Avisos diversos.

-- Desappareceo no dia 9 do corrente uma cabrinha forra, de nome Maria, de idade de 13 para 14 annos, e tem os signaes seguintes: magra, feições grosseiras, com um signal no nariz, boca grande, mal feita de corpo, e pés cumpridos, levou no corpo um vestido já uzado de listas côr de roza: julga-se que foi sedusida, e para que não seja offerecida a alguem como captiva, declara-se, que ella é forra de nacença, e que desde a idade de anno e meio, tem sido mantida e educada em casa de José Gonçalves de Farias Pernambuco; a pessoa que souber onde ella existe, ou tiver da mesma noticias, e quizer por humanidade avizar, dirija se ao 1.º andar do sobrado novo junto ao da esquina do beco do Serigado na Rua-direita, que muito se lhe agradecerá.

-- A quem faltar um chapéo de sol, desde sexta-feira da paixão, de uma igreja, procure na rua larga do Rozario n. 33, venda; assim como um lenço de séda.

--- Arrenda-se um sotão, com muito boa vista, com duas camarinhas, no pateo da Ribeira de Santo Antonio, pela quantia de 5$000 rs.; e tambem vende-se uma grande pedra de moer milho: quem pretender, dirija-se á Praça da-independencia n. 21.

--- J. B. Navarre nas suas fabricas de distilação, e refinação de assucar em pães, tem para vender uma machina (peça hydraulica) de dobrada força, na qual expreme de cada vez mais de um carro de cana em 10 minutos de tempo, sahindo ellas inteiras, chatas como uma espada, e tão seccas a podel-as queimar sem irem ao sol; esta machina toma pouco campo, e é carregada, e descarregada, e movida na sua preção por 2 negros sem fazerem grande força, emquanto as grandes vantagens, que tem acima declarada pela differença da qualidade, e quantidade, nada direi por ser relatado no artigo miscellania no *Diario* de 23 de fevereiro n. 44. O vendedor mostrará o movimento, e trabalho, montar e desmontal-a, e a experiencia se fara na sua fabrica.

-- Furtarão no dia 13 do corrente um relogio de ouro, é suisso, de vidro, e a parte debaixo é lavrada, muito pequeno e propriopara senhora; a argola do mesmo tem presa uma corrente pequena de ouro com chave tambem de ouro: dá-se 50$000 de gratificação a quem o troucer, ou der noticias certas, em casa de Ricardo Roybe & C. na rua do Trapichen. 40.

= Joaquim José Ferreira como procurador de Francisco Gomes Taveira, faz sciente ao respeitavel publico, que tem de embarcar para ser vendida para o Rio-de-janeiro, ou Rio-grande-do-sul, a escrava Rufina criola, por conta e risco de quem pertencer, e por isso faz sciente para o puder fazer.

-- Precisa-se alugar uma preta de boa conducta, que saiba ensaboar, engommar e cosinhar, e possa sahir para fazer as compras de uma casa de pouca familia: no pateo da Penha n. 4.

-- Manoel Gonçalves Pereira Lima embarca para o Rio-de-janeiro seus escravos Lourenço, de Angola, e Francisco, creoulo.

---Da sala do segundo andar da casa de Ricard Royle & C.ª foi furtado um relogio pequeno de ouro com face de vidro; a quem o mesmo fôr offerecido, e o aprehender, sendo entregue aos sobreditos Srs. terá de gratificação cincoenta mil réis; e o corrector Oliveira offerece bôa gratificação a quem lhe der informações exactas de quem foi o gatuno.

= Tirão-se folhas corridas, e passaportes para dentro e fóra do imperio por preço commodo, e com muita brevidade: na rua do Rangel n. 34.

--- Deseja-se fallar ao Sr. alferes Alixandrino Caetano d'Almeida, roga-se portanto a este Sr. a bondade de annunciar a sua morada, ou se passar pela alfandega, fallar com Arcenio Fortunato de Silva.

-- Ensina-se a engommar com toda a perfeição, e por commodo preço, a pretas escravas, ou forras: quem se quizer utilizar de seu prestimo, dirija-se a Rua-direita n. 8 para se tratar do ajuste, e as condições devidas.

= Preciza-se alugar uma preta que saiba lavar, engommar e cozinhar: na Rua-nova loja de alfaiate n. 19.

= José Antonio dos Santos Coelho, faz sciente ao publico, que Joaquim Alvez da Fonseca Junior não é mais seu caixeiro desde 13 do corrente mez.

-- No dia de quinta-feira 18 do corrente haverá carne de vacca, vitela, e de carneiro, gordo no assougue francez da rua dos Quarteis.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Apollo n. 20, com commodos para grande familia, no sotão da mesma casa a tractar com José Antonio de Sousa Machado.

BELLAS ARTES.

GRANDE GALERIA OPTICA,

Exposta na rua do Queimado n. 9, em quatro salas do primeiro e segundo andar.

PROGRAMMA DA QUARTA EXPOSIÇÃO,

Que principiará desde terça-feira 16 d'abril, até segunda-feira 22 do dito, inclusive.

NO GENERO DE NEORAMA.

1.º, a bella igreja de Santo André em Mantua. = 2.º, o interior do magnifico theatro de S. Carlos em Napoles. = 3.º, o funeral do generalissimo Kousziuski, celebrado na cidade de Cracovia por ordem de S. M. o imperador Alexandre.

NO GENERO DE COSMORAMA.

4.º, Veneza, vista do lado de Santa Maria da Saude. = 5.º, o naufragio do almirante Romney sobre a costa de Dinamarca, no mar Baltico, no anno de 1811. = 6.º, Hereford, na Inglaterra. = 7.º, revista militar, pelo imperador Napoleão no Campo de Marte, em Pariz, sobre um corpo de curaceiros.

O preço dos bilhetes da entrada (o que não se alterará durante todo o tempo da exposição) 500 rs. por cada pessoa, e os meninos até 10 annos pagaráõ a metade.

A dita galeria estará aberta todos os dias desde as 11 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde a noitinha por tres horas consecutivas.

---Precisa-se de uma ama que tenha bom leite para criar uma criança na rua das Larangeiras defronte de uma refinação d'assucar, no sobrado onde mora o Sr. capitão Barros.

--- Aluga-se uma casa de sobrado de 4 andares, com muitos commodos na rua do Trapiche-novo, e duas ditas terreas na rua da Solidade; trata-se na rua da Aurora casa n. 58.

= Precisa-se de 350$000 rs. a premio, com muito boa firma, na rua das Aguas-verdes n.102.

= Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas porções, na Rua-nova n. 55: na mesma casa deseja-se fallar aos Srs. José Francisco da Silveira e Antonio Augusto Pereira de Brito, a negocio de seus interesses

= Domingos José Soares mudou a sua loja de tintas e vidros para a rua das Cruzes n. 28, junto á padaria do Sr. Faria, onde continúa a vender tintas de todas as qualidades, e vidros de todos os tamanhos, assim como se mandão botar em qualquer obra, que seja necessario; tambem se ajusta pinturas em obras de todas as qualidades, tudo por preço mais commodo que em outra parte.

-- A viuva de Luiz Eloy Durão faz sciente ao respeitavel publico, que, tendo seu cunhado José Epiphanio Durão, como membro da extincta administração da casa, entrado na posse dos bens do cazal, e recebido documentos, se tem recusado a entregal-os, e está na posse de bens; somente sobre sua responsabilidade entregou a Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, 6 escravos do cazal; e como todos os bens do dito cazal estejão destinados para pagamento dos credores, na forma do convenio ultimamente homologado, e falte a qualquer dos supramencionados direitos para administrar, uso-fruir, e dispor dos bens do cazal, ninguem faça negocio algum sobre os referidos bens do cazal, ainda mesmo, mostrando dito Durão procuração minha, pois que estão sem effeito, e cassados os poderes conferidos.

-- Deseja-se saber se existe nesta praça o Sr. Antonio José Ferreira Coutinho Guimarães, que teve loja de fazendas na rua do Cabugá e rezidia na Camboa-de-Carmo; roga-se por tanto ao mesmo Sr. ou a quem delle der noticia o favor de apparecer no Recife, rua da Senzala-velha n. 98, que se lhe ficará obrigado.

= O abaixo assignado avisa de novo ao respeitavel publico, que protesta oppôr-se contra qualquer negocio, que se tratar com D. Joaquina Rodrigues dos Santos, moradora no curato do Loreto, sobre uma morada de casas na Cinco-pontas n. 4, e dous sitios nas Curcurianas por estarem ditos bens hypothecados ao annunciante. -- *José Barboza de Souza.*

= Dá-se dinheiro a juros sob penhores de ouro, prata e brilhantes, na rua das Trincheiras n. 15.

-- Preciza-se de um caixeiro portuguez de 14 a 16 annos de idade, e que dê fiador a sua conduta; na rua da Praia n. 37, se dirá.

— No dia 17 do corrente mez vai abrir-se para instrucção dos religiosos do Carmo desta cidade um curso completo de theologia; todos os reverendos ordenandos, que o quizerem frequentar, pódem dirigir-se ao reverendo padre provincial, que exporá as condições necessarias para serem admittidos.

— Precisa-se alugar uma casa terrea, que tenha sotão, e seja grande, nas seguintes ruas: pateo e Camboa-do-Carmo, pateo de S. Pedro, Hortas, e Cruzes, cujo aluguel não exceda de 15 a 16$ rs.; quem tiver annuncie.

— Anna de Jesus Ribeiro embarca para o Rio-de-janeiro a sua escrava Catharina, de nação Baca.

— Precisa-se na serraria da Ponte-velha, na Boa-vista, 4 serradores forros, ou captivos, pagão-se bem.

— Na Praça-da-Independencia, loja de meudezas n. 36, se dirá quem dá almoço, jantar, e seia com todo aceio, promptidão, e preço mui rasoavel.

— Dá-se 200$ rs. a juros a dous por cento ao mez, sobre penhores de ouro, ou prata; nesta Typographia se dirá quem dá.

— Quem precisar de um Portuguez, chegado de proximo, para feitor, dando fiador a sua conducta, dirija-s a Rua-imperial n. 167.

— Quem annunciou no *Diario* n. 89 ter um escravo bom cosinheiro para alugar, dirija-se a rua dos Quarteis n. 12.

— Aluga-se uma casa terrea envidraçada, e assobradada, em Fóra-de-portas, lado da maré grande n. 4; a tratar no mesmo lugar com Manoel da Silva Neves.

— Ricardo Antonio Vianna declara ao respeitavel publico, que Lourenço Antonio da Silva deixou de ser seu official, desde o dia 13 do corrente.

— Offerece-se para o serviço de uma casa de homem solteiro uma parda de boa conducta; quem da mesma precisar, dirija-se as Cinco-pontas, na carreira do Peixoto na quarta casa, indo pelo pateo do Terço.

— Miguel José Rodrigues Vieira faz sciente, que deixou de ser caixeiro do Sr. Fernando de Lucca, por não lhe convir mais, desde o dia 15 do corrente.

— Affonso Saint Martin deixa por seu procurador o Sr. Bernardo Lansac para cobrar suas dividas.

— Rita Rosa de Macedo embarca para o Rio-de-janeiro a sua escrava Benedicta, de nação Costa.

— Quem precisar de uma parda de bons costumes para ama de uma casa de familia, dirija-se a rua dos Martirios n. 22

SOCIEDADE EUTERPINA.

— O director convoca a commissão administrativa para se reunir em sessão no dia 18 do corrente, pelas 6 horas da tarde.

Compras

— Compra-se um preto padeiro, que entenda perfeitamente de todo trafico de padaria, principalmente de fornear; e uma preta, que saiba engommar, e cosinhar, moça e de boa conducta e qualidades, pagão-se bem, agradando; na Rua-direita n. 80.

— Compra-se effectivamente toda a qualidade de oços; nesta Typographia, e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Compra-se uma canôa de carreira, sendo pequena, aberta, usada, e por preço commodo; na rua da Alegria n. 34.

— Compra-se uma morada de casa terrea, não sendo das mais pequenas, e nas seguintes ruas; Rozario, Hortas, Aguas-verdes, Trincheiras, Larangeiras, Flores, S. Theresa, Cruzes, Cadeia, e pateos do Carmo, S. Pedro, Livramento, e Hospital do Paraiso; na Rua-formosa n. 5, a fallar com Alexandrina Candida.

Vendas

— Vende-se no pateo do Hospital do Paraiso, n. 28, o tratado das acções por Pascoal José de Mello Freire, traduzido em portuguez pelo doutor Rigueira Costa.

— Vende-se uma escrava de nação, de 18 annos, cose, e lava, de muito bonita figura, e é muito carinhosa para meninos, não tem vicios nem achaques, ao comprador se dirá o motivo, por que se vende; no primeiro andar do sobrado da esquina do pateo do Collegio, que tem venda na loja.

— Vendem-se duas pretas, uma de 14 annos, e a outra de 18, com algumas habidades, de bonitas figuras; um mulato de 24 annos, com muito boa figura, e bom official de alfaiate de toda obra; um mulatinho de 10 annos; na Rua-velha n. 111.

— Vende-se uma duzia de cadeiras de angico bem feitas, novas e envernisadas, por preço commodo; na rua de Aguas-verdes n. 38.

— Vende-se uma negra de 16 annos, cose, e engomma; um negro proprio para o serviço de campo, por ter sido sempre a sua occupação; na rua da Cruz n. 37, de manhãa até as 9 horas, e de tarde das duas em diante.

— Vendem-se fechaduras de latão, de patente para gavetas, jaquetas de linho fino, um par de pistolas com caixa e pertences, um rico apparelho de louça dourada para chá; no armasem de John Carroll & Filho, na Praça-do-Corpo-Santo.

— Vendem-se bons sapatos de cabra preparada, feitos no paiz, para homem e meninos, e de couro preto, e de marroquim para senhora; na Rua-nova, loja n. 58 ao pé da ponte.

— Vende-se superior arroz vermelho a 8$ rs. o alqueire da medida velha; na rua do Collegio, venda de Sebastião José Gomes Penna.

— Vende-se superior tinta de marcar roupa, a melhor que tem apparecido nesta cidade, porque não larga indo a varrella, experiencia feita por varias pessoas ha bastante tempo; na rua estreita do Rozario n. 27, defronte da casa amarella.

— Vende-se uma negra moça, de excellente figura, que além de ter muito bom leite para criar, sabe engommar, coser, e cozinhar com perfeição; em casa da viuva Cunha Guimarães, confronte a Ordem terceira de S. Francisco.

— Vende-se assucar refinado a 90 rs. a libra, e chá hisson a 2240 rs., tudo bom; no deposito do assucar, na Praça-da-Boa-vista n. 7

—Vendem-se aventaes de cassa para senhora a 2200 rs., pescocinhos de filó de linho a 2000 rs. ditos de cassa a 600 rs, gangas azues a 120 rs. o covado, e outras fazendas por preço commodo; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se milho novo em saccas, e de boa qualidade, a 4000 rs.; no Forte-do-Mattos, serraria do Sr. João Machado Fernandes Lima.

— Vendem-se 5 escravos de nação, para todo o serviço, de bonitas figuras; 4 escravas, que engommão, cosinhão, e lavão; uma dita para o matto, boa engommadeira, lavadeira, e cozinheira; uma parda de 29 annos, boa ama de casa; uma bonita mulatinha de 13 annos; na Praça-da Boa-vista n. 19.

— Vende-se um relogio, patente inglez, bom regulador; um jogo de breviarios Romanos, em bom uso; na Rua-nova, loja n. 58.

— Vende-se um diamante grande com muita altura, proprio para alfinete de abertura, pares de brincos, annelões, medalhas de ouro de lei, botões para abertura e punhos, um rozario completo, differentes enfeites de ouro para meninos, um dito para cinteiro de dito, 3 voltas de cordão, prata de lei em barra, pares de oculos de armação, uma gamela muito grande, pipas, e quartolas, um apparelho de porcelana dourada para chá, um arrelicario de prata para pescoço, fivelas para suspensorios; nas Cinco-pontas n. 45.

— Vende-se uma escrava moça, de nação, de bonita figura, sem vicios nem achaques, lava mui bem, tanto de varrella, como de sabão, engomma, cosinha, tem principios de costura, e é boa quitandeira; na ribeira, praça de farinha, venda n. 3.

— Vende-se rapé Meuron & Companhia a 1020 rs. a libra, meias de seda preta para senhora, e para homem, luvas de seda preta para ditos a 640 rs., ditas de algodão pretas, ditas de linho curtas, botões de metal fino, de Pedro 2.º a 720 rs. a duzia dos grandes, e a 400 rs. dos pequenos, botões de duraque grandes e pequenos, adereços pretos para pescoço de senhora, linha de carretel branca de 200 jardas, ditas de todas as côres de 100 jardas, bonés de palhinha pintada a 240 rs., carteiras e estojos com navalhas, thesouras, pente, e todos os mais pertences, sapatos de cordavão e de marroquim para senhora, meninos e meninas, ditos de couro de lustro para meninos, ditos de bezerro para homem, chapeos de sol, de seda, papel de peso, dito meia hollanda, caixinhas de agulhas portuguezas para costura, e outras muitas meudezas por preço mais barato, do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 53, loja de Ferreira & Oliveira.

— Vende-se uma casa em Olinda, na rua do Jogo-da-bola n. 15; a tratar em Fóra-de-portas n. 105.

— Vende-se uma arithmetica em francez por Adhemar, um epithome serafico para os terceiros de S. Francisco, ambos em bom estado; na rua do Rangel n. 42.

— Vendem-se gravatas de setim de differentes modelos a 720 rs., bicos largos de linho muito finos para roquetes de padre a 2$ rs. a vara, ligas de seda pura, muito ricas a mil rs. cada par, caixinhas de agulhas francezas a 500 rs., um grande sortimento de chales de lãa e seda a 4 e 5$ rs. cada um; na rua do Cabugá, lojas de Fereira & Guedes.

— Vendem-se pés de uvas muscatel, ferrás, dedo de dama, e maçãa, pés de roseiras de musgo; na rua do Sol, sobrado de dous andares n. 23

— Vende-se uma canôa aberta de carreira, serve para familia, pois leva 10 a 12 pessoas; no sitio do Bestos, defronte do palacio do governo.

— Vende-se uma mesa de meio de sala, nova, uma marqueza com uso, e mais alguns trastes; na rua da Praia n. 66.

—Vendem-se pianos de lindissimo feitio, de jacarandá, mogno, dos celebres autores Broadwood & Filhos, ultimamente chegados de Inglaterra; um forte piano dos mesmos autores, e se dá muito em conta, a vista de sua qualidade; e um carrinho, que tambem se venderá muito barato; em casa de Mc. Calmont & Companhia, na Praça-do-Corpo-Santo n. 11.

— Vende-se superior salitre refinado, tanto em barricas, como as libras, por preço commodo; na rua das Larangeiras, sobrado n. 5, de Claudio Dubeux.

— Vende-se um moleque de nação de 16 annos, optimo para todo o serviço, uma escrava de nação, de 18 annos, engomma, cose, e cosinha, e é optima para mucama; duas ditas de bonitas figuras, cosinhão, lavão, e são quitandeiras, 3 ditas boas lavadeiras, de meia idade; um escravo de nação; bom carreiro; dous ditos oleiros, e com bastante pratica do serviço de campo; na Rua-direita n. 3.

—Vende-se uma optima rede de uma especie de palha, feita no Pará; na rua da Senzalla-velha n. 106.

— Vendem-se tijolos de todas as qualidades, cal, barro, areia, e tambem tem cavallos para condução dos mesmos, e madeira para vender; na rua do Apollo n. 32.

— Vendem-se phosphoros de pente; em casa de L. G Ferreira & Companhia.

= Vendem-se xaropes de tamarindos de superior qualidade, a 560 a garrafa, e em porção a 500 rs., na rua do livramento, loja n. 11.

— Antonio Domingos Pinto tem para vender, no armasem de taboas defronte da Ordem terceira de S. Francisco, um completo sortimento de taboado de todas as qualidades, e em todas as grossuras; ahi os compradores acharáõ uma porção de cem duzias de assoalho de louro mui bem serrado, e algum bem secco, por estar serrado a bastante tempo, de um e meio a dous e meios palmo de largo, assim como uma porção de casqueiras de louro e amarello, proprias para cercas, ou atterros: vende-se muito em conta.

Escravos fugidos

— Fugio no dia 15 do corrente uma negra de nação Congo, representa 25 annos, baixa, secca, côr fula, ventas largas, beiços grossos, peitos pequenos, de nome Benedicta; os apprehendedores poderáõ leval-a na travessa da Trempe para o Mondego, no sitio, que tem a casa com a frente côr de chumbo, que seráõ gratificados.

— Desappareceo no dia 13 do corrente um moleque de nome Sabino, representa ter 15 annos, de nação Moçambique, pés grandes, uma pequena rotura na verilha direita, que por isso anda com uma funda, tem uma queimadura na mão direita, e uma grande cicatriz sobre o hombro direito, que foi de fogo, e um talho na orelha esquerda, beiços finos, alguma cousa dentuço quando ri-se, é bem fallante, que parece crioulo, com signaes de sua nação pela testa, que mal se percebe, levou calças de algodão trançado já bem usadas e sujas, camisa de algodão da terra, e chapeo de couro; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 43, que será gratificado.

— Fugio no dia 11 do corrente, as 5 horas da tarde, uma negra de nome Maria Benedicta, indo buscar um balde d'agua na Camboa-do-Carmo, deixando o balde na canôa; levou um vestido de chita escuro usado, panno da Costa velho, é baixa, fula, grossa do corpo, tem as costas cheias de costuras de chicote, e no queixo uma cicatriz de um talho, e alguns cabellos na barba, julga-se ter ido para Olinda, ou para o Monteiro aonde costumava a lavar roupa de varrella; quem a pegar, leve a rua do Vigario, armazem de cabos defronte do consulado; ou na rua do Livramento n. 34, que será generosamente recompensado.

— No dia 11 do corrente fugio um negro de nome Manoel, da fasenda denominada Moçambique, pouco além do engenho Camaragibe; é de estatura regular, secco do corpo, muito preto, feições meudas, quebrado de uma verilha, falla muito descançada, e representa ter mais de 35 annos de idade; quem o pegar, leve a rua da Cruz n. 57, a entregar a José Joaquim dos Reis, que recompensará.

— Fugio no dia 4 do corrente, as duas horas da tarde a preta Antonia, de nação, de 22 annos, boa estatura, grossa do corpo, cara redonda, cabello bastante ralo, e com falhas, tem um calombo no peito do pé direito, olhos grandes e um tanto avermelhados, tem nas costas marcas de chicote, antigas, levou vestido de chita amarella com flores pardas, tem sido encontrada na Boa-vista indo para Bebiribe, dizia ella, mas talvez seja para outros lugares; quem a pegar, leve a Praça-da-Bon-vista n. 19, que será gratificado.

— Ainda se acha fugido desde o dia 17 de fevereiro do corrente anno o escravo Luiz, crioulo, official de sapateiro, de 20 annos, baixo, secco, falta-lhe um, ou dous dentes na frente, cabello grande, e embaraçado; levou camisa de madapolão suja, calças de merinó preto usadas, e chapeo de seda tambem usado; quem o pegar, leve a rua da Praia, sobrado n. 37 a Joaquim Pereira de Mendonça, ou na rua larga do Rozario a João Manoel Rodrigues Vallença, e na villa do Rio-formoso a seu snr. o bacharel Fernando Affonso de Mello, que em qualquer das referidas partes será bem recompensado.

— Anda fugido um escravo Moçambique, de nome Guilherme, alto, com falta de dentes na frente, camisa de algodão, calças de riscado encarnado de algodão, foi escravo de João Rufino da Silva Ramos, e hoje de Francisco Gonçalves da Rocha; quem o pegar, leve a rua do Rangel n. 24.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844